



# CONSELHO DO FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica  
Ipiranga-Pr

## PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

### (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Ipiranga, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, é de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - a) a arrecadação realizada no exercício;
  - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
  - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15%

Rua João Ribeiro da Fonseca, 998. Centro. Ipiranga-PR. CEP: 84450-000

Fone: (42) 32428571 e-mail: fundeb@ipiranga.pr.gov.br



# CONSELHO DO FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica  
Ipiranga-Pr

em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Ipiranga, 12 de março de 2024.

**MAIKON FERREIRA**

*Presidente*

**GEOVANA CLAZURA**

*Secretária*

**MEMBROS:**

NOME (Titular/Suplente)	ASSINATURA
Fabiane M. de Oliveira/Emilia Fabiane S. Ferreira	
Fernanda Correia/Jucimara J.L. Travensoli	
Michele A. Martins/ Fabiane A. Rapachi	
Flávio Cardoso/ Jozimari S. G. Moresco	
Daniele C.C. Oliveira/ Neiva Ziwert	
Hiuly C. Goy / Lilian W. Kunhoski	
Keli M. Carneiro / William Kriger	
Eran L. Pacheco/ Rosane P. Sviercoski	
Guilherme Orloski/João Vitor Santos	
Lucas Antunes de Oliveira/Sibele A. dos Santos	
Vania M. Araujo/Thiago A. Cabral	